



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.150/2011
Data 11/04/2011
Rubrica: 67

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE CONSELHEIRO HERVAL BARROS DE SOUZA

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 435

29 DE ABRIL DE 2013.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – Fato relevante da operação – Passageiros na bita em 11/04/2011 – Registro de Ocorrência nº 540 do CMC.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.150/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

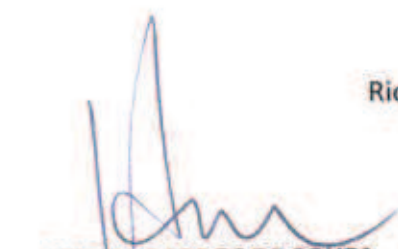
DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária de responsabilidades sobre o incidente que resultou no desembarque de usuários na via férrea, ocorrido no dia 11/04/2011 e descrito no Registro de Ocorrência nº 540/11.

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado desta decisão, o arquivamento deste processo.

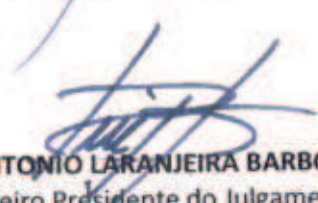
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor


MAURICIO AGNELLI
Conselheiro 3º Votante


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

